

Suplemento: Livro 28. p. 25.

58

Ms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0009/1996 DE 1996

52-2210

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0009/1996 DE 06/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:00:24

00000013968-89



E M E N T A:

OFICIALIZA A REALIZAÇÃO DA COPA SÃO PAULO DO FUTEBOL JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.341 de 28/5/97

18/04

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM

CHEFE DE SESSÃO



220

Folha nº	1
de	9
de	10

São Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

01 - FL
01-0009/1996

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

06 FEV 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;
FIDELIDADE E ORÇAMENTO.

Tomaz de Faria
A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:
PRESIDENTE

Oficializa a realização da "Copa São Paulo do Futebol Júnior", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica oficializada pela Municipalidade a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente, no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

Parágrafo Único - O evento de que trata o caput deste artigo, tem por finalidade comemorar a data de fundação da Cidade de São Paulo, contando com o apoio do Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Art. 2º - As despesas decorrentes para a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1996.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

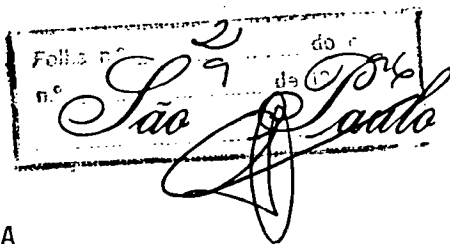
06 FEV 1996

-DT. 10-

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) o(s) processo(s) desta data decorrente(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e data de formação sob
n.º 3 1.14/02/76 a 1



Câmara Municipal de



J U S T I F I C A T I V A

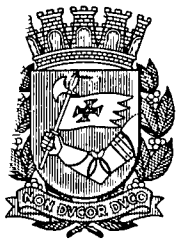
A "Copa São Paulo de Futebol Júnior" vem sendo realizada desde 1969, tendo por finalidade precípua comemorar a data de fundação da Cidade de São Paulo.

Devido ao cunho altamente educativo e formativo desta competição, inúmeras entidades esportivas do país e do exterior solicitam a inclusão de suas equipes. Cerca de 150 agremiações distintas já participaram da Copa, desde a sua instituição.

É considerada a "vitrine dos jogadores juniores" (outros a denominam de "vestibular do futebol"), por onde passaram muitos jogadores Falcão, Dirceu, Careca, Tafaíel, Edinho, Batista, Paulo Isidoro, Toninho Cerezo, Jorginho, Eneas, Edilson, Wladimir, Dener, Serginho, Carlos, Zé Sérgio, Bigu, Ronaldo, Viola, Dunga, Jammelli, Caio, Dida, Rivaldo são alguns excelentes jogadores que iniciaram suas carreiras na "Copa São Paulo de Futebol Júnior". Se isto não bastasse, a equipe brasileira que conquistou a medalha de prata da Olimpíada de Los Angeles foi quase toda constituída por atletas que disputaram as edições da Copa Júnior de 1983 e 1984.

O evento é um dos grandes cartões de visita de São Paulo, já que, durante a sua realização, para cá convergem os desportistas e órgãos de imprensa de todo o Brasil e, também, do exterior.

Embora já tradicional a sua realização, é o reconhecimento da Municipalidade, oficializando aquele importante evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 09 de 19 96 14 02 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-02-96

FATIMA A. MOREIRA MOTTI
Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

15/02/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16-02-96 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 16 de 02 de 1996

~~Presinente~~

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 24 de 04 de 96

(a) *[Handwritten initials]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04	do proc.
Sl.º 009	d. 12/81
São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

04/03/96


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0624/1996

Municipal de

Folha n.º 05	do proc.
N.º 009	de 1996
Q. funcionário	<i>[Signature]</i>

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0009/96.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou projeto de lei que visa oficializar a realização da "Copa São Paulo do Futebol Júnior".

A proposta não esbarra em óbices de ordem legal, encontrando amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Entretanto, faz-se necessário excluir do texto o dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais, pois tal matéria é da competência do Executivo, razão pela qual sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0009/96.

Oficializa a realização da
"Copa São Paulo de Futebol
Júnior" e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a :

Art. 1º - Fica oficializada a "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 16/04/96.

RELATOR

[Signature]

M. T. Mello

[Signature]

[Signature]
ARSEIM

[Signature]
OSVMD

10000 01
A. DOUTA COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Em 29/09/96

[Handwritten signature]

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 29/9/96 às 18:00 h.

[Handwritten signature]
ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador *Alberto Hira*
para relatar. Regimentalmente até
Sala da Comissão de Administração Pública

[Handwritten signature]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data *[rubricado]* rubricado em
folha n.º 06 de 09/05/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc
N.º 009 de 19 96
C. funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

09/10/1967

VEREADOR CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria,
propõe o prazo para emissão de parecer desta Comissão,
conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

198

DEPUTADO CHICO WHITAKER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LUIZ CARLOS DE LIMA	
Assinado nesta data em _____, rubricado por _____	
Assinado em	07/21/05/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 do proc.
N.º 009 de 1996
C. funcionário

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 09/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 9/96 oficializa a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente no mês de janeiro pela Federação Paulista de Futebol.

Dispõe, outrossim que esse evento tem por finalidade comemorar a data de fundação da Cidade de São Paulo, contando com o apoio do Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Em justificativa à propositura o I. Autor esclarece que a "Copa São Paulo de Futebol Júnior" vem sendo realizada desde 1969 e que cerca de 150 agremiações distintas já participaram desse evento, desde a sua instituição. Mais: que é considerada a "vitrine" dos jogadores juniores, posto que por ela passaram muitos craques a exemplo de Falcão, Dirceu, Careca, Taffarel, Ronaldo, Viola e muitos outros.

Muito embora sua realização seja tradicional, o M. Vereador pretende que a municipalidade oficialize esse evento na forma ora proposta.

Nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, entendemos que a matéria é oportuna e de interesse da coletividade não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 05, que julgou por bem excluir do texto o dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais, eis que tal matéria é da competência do Executivo.

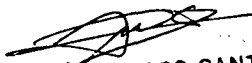
Sala da Comissão de Administração Pública, 21/5/96

Presidente

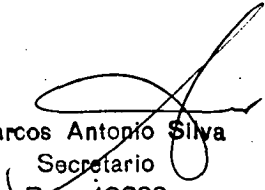
Relator

A. HIAZ

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 21/05/96

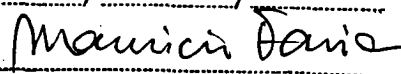

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 3/6/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

3 / 6 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seu v. juntados nesta data data de m. informação rubricados sob
número

folhas de n° 8 / 11 / 12 / 96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 3 do proc.
N.º de 1946
Funcionário

Pr. 2618/46.

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 9/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto em epígrafe visa a oficializar a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior" que anualmente é promovida, durante o mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls. 5, embora tenha opinado pela legalidade da propositura, apresentou substitutivo, de modo a excluir do texto original dispositivo que atribuía função a secretarias municipais.

Assim sendo, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera de suma importância que a municipalidade oficialize este tradicional torneio de futebol que, já há vários anos, tem servido de vitrine para os novos talentos futebolísticos de todo o país que aqui vêm, no mês em que a Cidade comemora seu aniversário de fundação, mostrar seu talento e garra. Ao longo de todos esses anos, a Copa São Paulo de Futebol Júnior tem revelado uma plêiade de verdadeiros craques que, dentre eles alguns que, apesar de já terem abandonado a carreira, deixaram sua marca como virtuosos da pelota, como Falcão, Dirceu, Careca, Toninho Cerezzo, Wladimir, etc...; alguns outros ainda brilham em nossos gramados, como Ronaldo, Viola, Jamelli; outros brilham em campos estrangeiros, como Caio e Rivaldo... e tantos outros.

Ressalte-se, ainda, que normalmente a última partida, a Finalíssima desse torneio de jovens gigantes é realizada no dia 25 de janeiro, data comemorativa da fundação desta metrópole, e se constitui num dos eventos mais importantes dessa comemoração.

Diante de todo o exposto, favorável o nosso parecer, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/12/06

Presidente

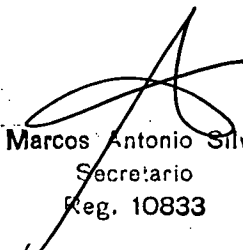
Maurício Jaria

Relator

Relator
Luiz

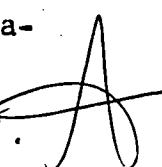
17 - RELCOM
17-6351/1996

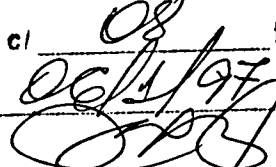
À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 22/12/96

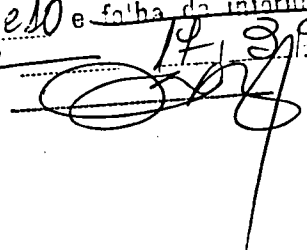

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 02/01/97 

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Peca. encerrado c/	08 fls.
Arquivo em	02/01/97
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 09210 e folha de informação
sob n.º 14398 



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-0003

de 19

96

17

3

94

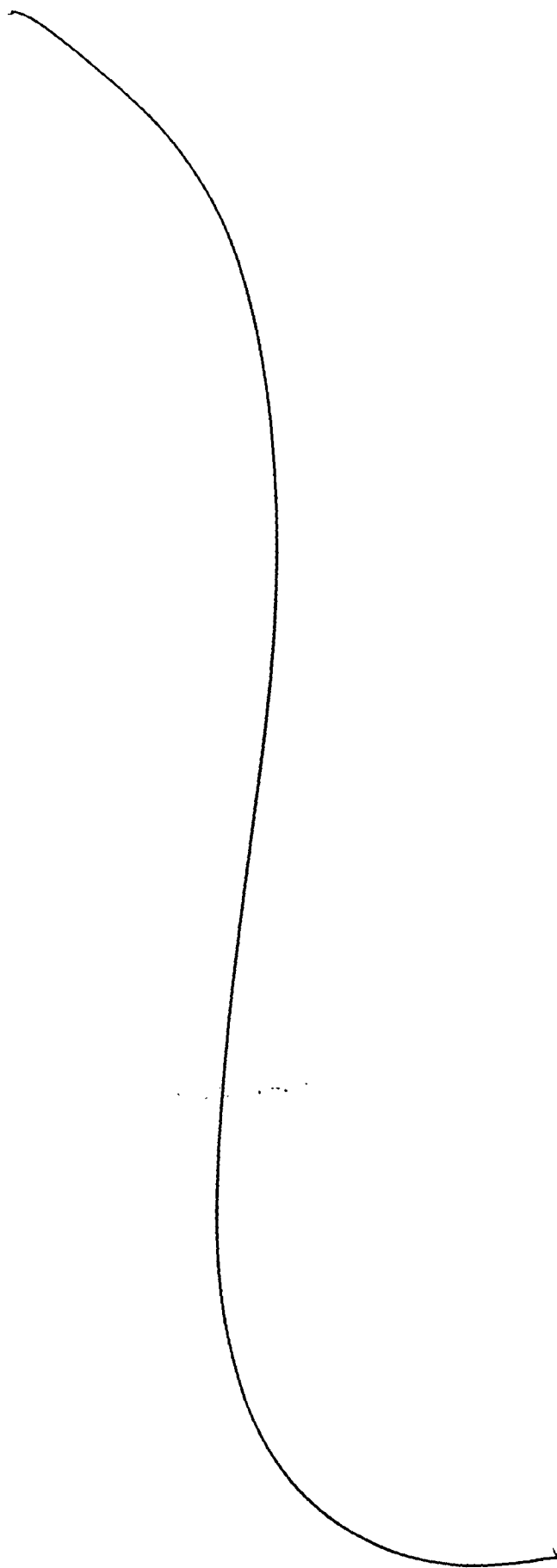
(a)

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS....., segue o
presente expediente para volta à tramitação.

13-0465/1994
17/13/94
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II



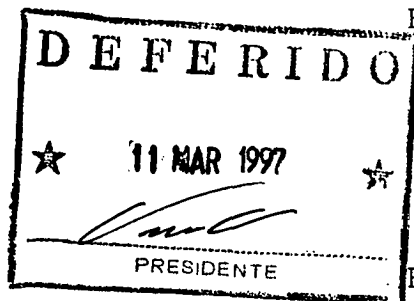


Folha n.º 10 de pro.
n.º 01-0009 de 19 97

Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0465/1997

REQUERIMENTO



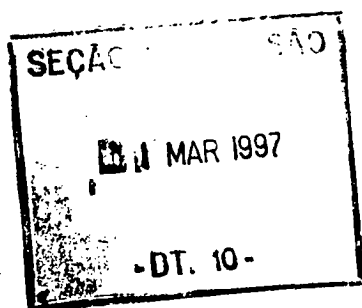
REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental,

(artigo 275, parágrafo 2º do Regimento Interno), o desarquivamento do P.L. 9/96, de autoria do VEREADOR TONINHO PAIVA.

Sala das Sessões, 11/3/97


VEREADOR JOSÉ IZAR

Líder do P.F.L.



Ao DT. 04 = S.º, Chefe.
Des Arquivar o presente processo.

12/3/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Ch.º - A. T. M.

A Com. de Finanças

25/03/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 25/03/97 às 17:30 h.

Liliane.
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

4.º nome Vereador
para relatar.

Liliane Jun Ogura

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

25/03/97

B.º de
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) nº
eado(s) sob n.º 11 e folha de informação sob
n.º 12/04/97 a ()

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 11 do proc.
n.º 9 de 1996
o funcionário

SALIM Y. HANASHIRO
CH. 1111

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 10 / 04 / 1997.

Salim Y. Hanashiro

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

110-410872-4

EM BRANCO

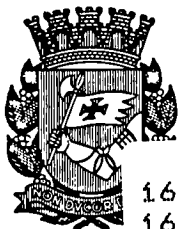
CMSP/100-40-174-0018374

110-410872-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 12 e folha de informação n.º 15/04/97 a (1)

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0114/1997

Folha n.º 12 do proc.
n.º 9 de 1996
o funcionário

ISABEL H. NASHIRO

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 9/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa oficializar a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente, no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo suprimindo dispositivo que atribui função a Secretarias Municipais.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15 de abril de 1997.

Presidente -

Isabel H. Nashiro

Relator

Isabel H. Nashiro

Isabel H. Nashiro
NATALÍCIO BEZERRA

Josefina

17 - RELCOM
17-2021/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 16/04/1997
pagina 35 coluna 32
Conferido: *sm*

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Pareceres (fls. 05, 08 e 11)
publicados no D.O.M. de 16/04/1997
pagina(s) 39, coluna 2ª/3ª
conforme art. 82, § 1º, do R.L.O.
Conferido: *sm*

A.A.T.M.
Em. 16/04/97

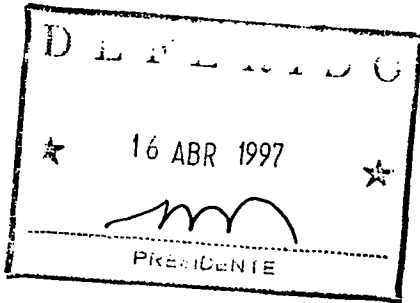
sm
ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º	13	do proc.
n.º		de 19

Câmara Municipal de São Paulo

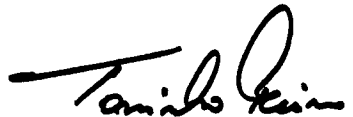
13 - RDS
13-0802/1997



REQUERIMENTO

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, para que o P.L. nº 009/96, de minha autoria, retorne à Comissão de Administração Pública.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA

Vereador

De FIN para ATM, 16/04/97

A Com. de Adm. Pública

17/4/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 18/4/97 as 17h15 h.

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Ao nobre Vereador Faria Lima, Lige José Amorim
para relatar. Regimentalmente até 1
Sala da Comissão de Administração Pública

23/04/97

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricada em
documento

folha n.º 14 23/04/97 a1



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0192/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 09/96

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 09/96 visa oficializar a realização da "COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JÚNIOR", promovida, anualmente, no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

Dispõe, ainda, que referido evento tem por finalidade comemorar a data da fundação da Cidade de São Paulo, contando com o apoio do Executivo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Segundo a justificativa, a "Copa São Paulo de Futebol Júnior" vem sendo realizada desde 1967, sendo certo que, devido ao cunho altamente educativo e construtivo da competição, inúmeras entidades esportivas do país e do exterior têm solicitado a inclusão de suas equipes no certame.

A par do exposto e nos aspectos do mérito que cabe a esta Comissão analisar, entendemos por oportuna a presente iniciativa, não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Favorável, desta forma, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5, que suprimiu do projeto dispositivo de competência privativa do Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/04/97.

Presidente

189

Relator

270

280

203

220

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 05.08.12.14)
publicados no D.O.M. de 26/04/97,
página(s) 46, coluna 1^a/2^a,
conforme art. 82, § 1^o, do R.I.
Conferido: [assinatura]

A LEG. 3
Em, 30/04/97

[assinatura]
ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário

RECEBIDO EM LEG.
Em 07/05/97
No 1700 horas
[assinatura]

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

0105/97

[assinatura]
MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica I-I

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

08/05/97

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEQUEM 3, juntado 3, nesta data
documento 3 de 15/05/97
rubricado 3
Em 27/05/97
[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 15
n.º 09/96

São Paulo, 15 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0253/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em 08 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 09/96, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - oficializando a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior" e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 09/96). Oficializa a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior" e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica oficializada a "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

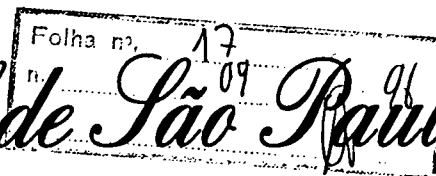
Eu, SORAIA LUCI SOUZA BARBOSA Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, ZUZASSATO Oficial Legislativo, padrão "QPA-09-B" a conferi. São Paulo, 08 de maio de 1997. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE PINES DA SILVA Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Substituto Diretora Técnica de Dep. e S. L.

aa) Nelo Rodolfo, Milton Leite da Silva, Vicente Viscome, Henrique Pacheco, Antonio de Paiva Monteiro Filho.



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 12.341 DE 28 DE MAI DE 1997.

Oficializa a realização da
"Copa São Paulo de Futebol
Júnior" e dá outras
providências.

*Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica oficializada a "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

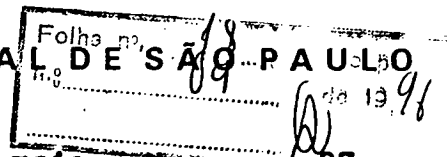
Câmara Municipal de São Paulo, 08 de maio de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 15 de maio de 1997.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 253/97, de
15.05.97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 09/96 ,
de autoria do Ver. Antonio de Paiva Monteiro Filho.

Anexo:

RECEBI EM:
6/05/97
Elisabete Chaper
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

de 19

(a)

LEI N° 12.341, DE 28 DE MAIO DE 1997
(Projeto de Lei n° 09/96, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Oficializa a realização da "Copa São Paulo de Futebol Júnior", e dá outras providências.

CELSONO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução n° 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica oficializada a "Copa São Paulo de Futebol Júnior", promovida anualmente no mês de janeiro, pela Federação Paulista de Futebol.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de maio de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSONO PITTA, PREFEITO

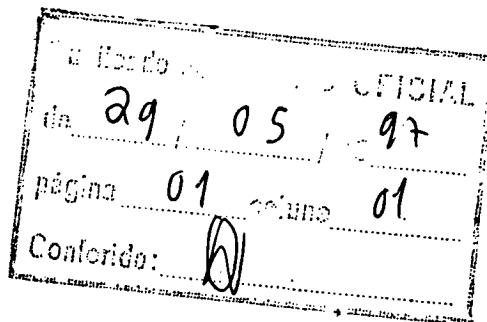
EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

OSCAR DANIEL BEZERRA SCHMIDT, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de maio de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

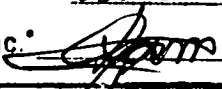


Ao DT. 94 - arquivo

Para as devidas providências.

02/06/97


MARGARETE F. DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	17-03-97
Arquivado novamente em	02-6-97
cl 19 fls. O func.	
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista	

SEGUIE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)